

**PORTARIA Nº 1083/2021-CGP/SEAP
Belém, 03 de agosto de 2021.**

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei Estadual nº 5.810/1994 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Estado do Pará (RJU);

RESOLVE:

Art. 1º – Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar nº 6159/2021-CGP/SEAP, em face do Agente Penitenciário, R.H.B.S. (mat. 5414113), objetivando apurar a responsabilidade administrativa e/ou funcional referente à suposta agressão ao PPL DEUSIMAR DA SILVA DE SOUSA (INFOPEN 44148) na Central de Triagem Metropolitana II, em razão de haver supostos indícios de inobservância aos deveres funcionais por parte deste. Sendo esta conduta falta grave, desse modo, recaído, em tese, nos arts. 177, VI, art. 189, caput c/c art. 190, VII, todos da Lei nº 5.810/1994-RJU, conforme decisão da Sindicância Administrativa Investigativa nº 5845/2021;

Art. 2º – Constituir Comissão composta pelos servidores, RODRIGO COSTA PINHEIRO DE SOUSA, (M.F. 54196889), Autoridade Processante; ELIZABETH MALCHER VILHENA, (M.F. 5464285) - Membro; e BRUNO COSTA PINHEIRO DE SOUSA, (M.F. 55585599) – Membro;

Art. 3º – Deliberar que os membros da Comissão tenham dedicação exclusiva, podendo se reportar diretamente aos departamentos desta Secretaria e aos demais órgãos da Administração Pública para as diligências necessárias à instrução do feito.

Art. 4º – Determinar à referida Comissão que obedeça ao estatuído no artigo 208, da Lei nº 5.810/1994-RJU, assim como, deverá a mesma apresentar Relatório Conclusivo ao final da apuração.

Art. 5º - Classificar o presente processo como de tramitação prioritária, nos termos da PORTARIA Nº 420/2014 – CGP/SEAP.

Art. 6º - Comunicar à Diretoria de Gestão de Pessoas para registro nos assentamentos funcionais do servidor.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário

Protocolo: 691440

**PORTARIA Nº 1085/2021-CGP/SEAP
Belém, 03 de agosto de 2021.**

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei Estadual nº 5.810/1994 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Estado do Pará (RJU);

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar nº 6161/2021-CGP/SEAP, em face dos servidores I.A.F.A. (mat. 5949817), Policial Penal, A.S. (mat. 57211906), Agente Penitenciário, e T.C.M.C. (mat. 5954365), Policial Penal, objetivando apurar a responsabilidade administrativa e/ou funcional no que tange à suposta agressão ao PPL ALESSON DOS SANTOS PANTOJA (INFOPEN 117514), custodiado na Central de Triagem Metropolitana II, em razão de haver supostos indícios de inobservância aos deveres funcionais por parte deste. Sendo esta conduta falta grave, desse modo, recaído em tese, nos arts. 177, VI, art. 189, caput c/c art. 190, VII, todos da Lei nº 5.810/1994-RJU, conforme decisão da Sindicância Administrativa Investigativa nº 5845/2021;

Art. 2º – Constituir Comissão composta pelos servidores, RODRIGO COSTA PINHEIRO DE SOUSA, (M.F. 54196889), Autoridade Processante; ELIZABETH MALCHER VILHENA, (M.F. 5464285) - Membro; e BRUNO COSTA PINHEIRO DE SOUSA, (M.F. 55585599) – Membro;

Art. 3º – Deliberar que os membros da Comissão tenham dedicação exclusiva, podendo se reportar diretamente aos departamentos desta Secretaria e aos demais órgãos da Administração Pública para as diligências necessárias à instrução do feito.

Art. 4º – Determinar à referida Comissão que obedeça ao estatuído no artigo 208, da Lei nº 5.810/1994-RJU, assim como, deverá a mesma apresentar Relatório Conclusivo ao final da apuração.

Art. 5º - Classificar o presente processo como de tramitação prioritária, nos termos da PORTARIA Nº 420/2014 – CGP/SEAP.

Art. 6º - Comunicar à Diretoria de Gestão de Pessoas para registro nos assentamentos funcionais do servidor e à Comissão de Estágio Probatório para conhecimento.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário

Protocolo: 691452

**PORTARIA Nº 1082/2021-CGP/SEAP
Belém, 03 de agosto de 2021.**

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei Estadual nº 5.810/1994 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Estado do Pará (RJU);

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar nº 6158/2021-CGP/SEAP, em face do Policial Penal, I.A.F.A. (mat. 5949817), objetivando apurar a responsabilidade administrativa e/ou funcional referente ao suposto excesso no procedimento praticado em desfavor do

PPL TIAGO SANTOS DA SILVA (INFOPEN 233486) na Central de Triagem Metropolitana II, em 24/02/2021, haja vista haver supostos indícios de inobservância aos deveres funcionais por parte deste. Sendo esta conduta falta grave, desse modo, recaído, em tese, nos arts. 177, VI, art. 189, caput c/c art. 190, VII, todos da Lei nº 5.810/1994-RJU, conforme decisão da Sindicância Administrativa Investigativa nº 5845/2021;

Art. 2º – Constituir Comissão composta pelos servidores, RODRIGO COSTA PINHEIRO DE SOUSA, (M.F. 54196889), Autoridade Processante; ELIZABETH MALCHER VILHENA, (M.F. 5464285) - Membro; e BRUNO COSTA PINHEIRO DE SOUSA, (M.F. 55585599) – Membro;

Art. 3º – Deliberar que os membros da Comissão tenham dedicação exclusiva, podendo se reportar diretamente aos departamentos desta Secretaria e aos demais órgãos da Administração Pública para as diligências necessárias à instrução do feito.

Art. 4º – Determinar à referida Comissão que obedeça ao estatuído no artigo 208, da Lei nº 5.810/1994-RJU, assim como, deverá a mesma apresentar Relatório Conclusivo ao final da apuração.

Art. 5º - Classificar o presente processo como de tramitação prioritária, nos termos da PORTARIA Nº 420/2014 – CGP/SEAP.

Art. 6º - Comunicar à Diretoria de Gestão de Pessoas para registro nos assentamentos funcionais do servidor e à Comissão de Estágio Probatório para conhecimento.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário

Protocolo: 691448

**PORTARIA Nº 1098/2021-CGP/SEAP
Belém, 06 de agosto de 2021.**

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei nº 5.810/1994 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Estado do Pará – RJU;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de Sindicância Administrativa Investigativa nº 6172/2021-CGP/SEAP, objetivando apurar a suposta agressão ao interno GEDIELSON DE OLIVERIA DUARTE, (INFOPEN 59549), na Cadeia Pública de Jovens e Adultos – CPJA, nos dias 31/12/2019 e 09/04/2021, conforme Termo de Audiência de 16/07/2021;

Art. 2º - Designar CARLOS FELIPE DE ALMEIDA CAVALCANTE, Autoridade Sindicante, para conduzir a investigação;

Art. 3º - Determinar à autoridade sindicante que apresente relatório conclusivo ao final da investigação.

Art. 4º - Classificar o presente processo como de tramitação prioritária, nos termos da PORTARIA Nº 420/2014 – CGP/SEAP.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 691449

**PORTARIA Nº 1103/2021-CGP/SEAP
Belém, 11 de agosto de 2021.**

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei nº 5.810/1994 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Estado do Pará – RJU;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de Sindicância Administrativa Investigativa nº 6175/2021-CGP/SEAP, objetivando apurar o fato de servidores não lotados na Diretoria de Administração Penitenciária possuir acesso ao sistema de Processo Administrativo Eletrônico dessa Diretoria, conforme ofício interno nº 288/2021-DAP/SEAP de 05/08/2021;

Art. 2º - Designar CARLOS FELIPE DE ALMEIDA CAVALCANTE, Autoridade Sindicante, para conduzir a investigação;

Art. 3º - Determinar à autoridade sindicante que apresente relatório conclusivo ao final da investigação.

Art. 4º - Determinar que tal irregularidade seja comunicada ao setor responsável por solicitar acesso ao PAE aos servidores desta SEAP, objetivando sanar tal irregularidade no que tange a servidora A.C.R. (M.F. 57217039) e do ex-servidor A.B.B.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 691875

**PORTARIA Nº 1104/2021-CGP/SEAP
Belém, 11 de agosto de 2021.**

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei Estadual nº 5.810/1994 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Estado do Pará (RJU);

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar nº 6176/2021- em desfavor do Diretor, V.P.L. (M.F. 5725402), para apurar a suposta liberação de visitas irregulares da genitora do interno EGNER LIMA DE SOUZA e quanto suposta autorização da venda de doces do PPL, enquanto custodiado na CTMS, para os servidores. O que infringe, em tese, o Art. 177, inciso IV e VI c/c Art. 189, caput, e Art. 190, incisos IV e XIII da Lei 5.810/1994RJU, conforme Relatório de Diligências nº 077/2021-CGP/SEAP de 29/06/2021;